



### 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0006/2021

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Sr. **UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 3.807.671, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 235, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº26, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **RONALDO BENKENDORF**, inscrita no CPF/MF sob nº 751.256.849-53 e portador da cédula de identidade nº 2.768.759, denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0032/2021, modalidade Pregão Presencial Nº. 0017/2021, Ata de Registro de Preço nº 0013/2021**, homologado em 28/04/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, às condições firmadas anteriormente na Ata de Registro de Preço nº 0013/2021 e à proposta e às cláusulas contratuais:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste aditivo o acréscimo de 0,14% (quatorze centésimos por cento) do valor do contrato para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso II, “d” do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se o acréscimo em virtude de Convenção Coletiva de Trabalho que aumentou o salário dos empregados e o valor do vale-transporte, conforme parecer jurídico em anexo.

#### CLAUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR E DOS ITENS

4.1 Acresce-se o valor de **R\$ 1.206,74 (um mil e duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a 0,14% (quatorze centésimos por cento) do valor do contrato, reajustando o valor dos itens conforme tabela abaixo:

| Itens | Serviços de mão de obra com:  | Valor mensal por funcionário | Valor mensal reajustado por funcionário |
|-------|---|------------------------------|---|
| 2     | Recepcionista, 40 horas semanais  | R\$ 3.156,91                 | R\$ 3.177,18                            |
| 6     | Serviços de limpeza e conservação Interna dos ESF'S com insalubridade (20%) 40 horas semanais | R\$ 3.555,77                 | R\$ 3.578,60                            |

4.2 O valor contratual passa a totalizar **R\$ 1.044.877,58 (um milhão, quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.



**3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0006/2021**

4.3 Dá-se o reajuste a partir do mês de março.

**CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias do exercício de 2022 correspondentes as do contrato original.

**CLAUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 24 de março de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
CONTRATANTE

---

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

---

**FABIO JOSE DAL MAGRO**  
**OAB/SC 20041**  
Subprocurador-Geral

---

**DANIELA CAROLINE ALESSI**  
073.742.029-46  
Testemunha

---

**LARISSA ARSEGO ZORNITTA**  
108.743.439-41  
Testemunha